



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 039/2022/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0004.067979/2022-80/CBM/RO

OBJETO: Construção de piscina no Centro de Treinamento Operacional do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força das **Portarias nº. 09 de 17 de janeiro de 2022 e nº 59 de 06 de junho de 2022**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] com base no Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93 combinado com o item 13.1.1 do Edital que as empresas **COMBATE CLEAN CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA e MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA** encontram-se impedidas de participar deste certame licitatório, bem como, **INABILITAR** a empresa **TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA** por não conter qualificação técnica profissional para os serviços de "armação de laje de uma estrutura convencional de concreto, sistema de filtragem, execução de serviços de revestimento cerâmico em pastilhas de porcelana e concreto FCK = 30MPA" descumprindo assim, o exigido no item 16.4 alíneas b) do Edital, e decidiu ainda, **HABILITAR** a empresa **B. DE ALCANTARA MOURÃO**, por ter atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório..”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2022.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 21/11/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033782746** e o código CRC **48D0D512**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0004.067979/2022-80

SEI nº 0033782746